



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 19 /2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas do pagamento a 30/06/2023 e a justificativa quanto ao não uso de recurso, Deliberação n.º. 047/2022 CEDCA/PR “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento a 30/06/2023 e a justificativa quanto ao não uso de recurso, Deliberação n.º. 047/2022 CEDCA/PR “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO

Presidente do CMDCA